



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	6
5. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	7
6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	8
7. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	12
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.	15
12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	15
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	18
14. DOS RECURSOS	19
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
16. DO CADASTRO DE RESERVA	20
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	21
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	22
21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE.....	23
22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	24
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I - Especificações do Objeto	29
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar-ETP.....	33
ANEXO III - Termo de Referência.....	44
ANEXO IV - Minuta Ata de Registro de Preços	59
ANEXO V - Minuta de Contrato	68



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NUP:	00000.0.023097/2024	
PROCESSO:	2024023743	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, , Lei Complementar Municipal nº 178/08, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,02% (zero vírgula zero dois por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes_e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	12/09/2024	
Hora da Sessão:	14h:00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	29/08/2024 às 19h00min
	Término em:	12/09/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	09/09/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:	09/09/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 3.395.524,80 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro designado:	Eneas Ribeiro Neto , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Nº 2.489/2024.	

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para **registro de preços** tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa **para a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para os itens individualmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.
- 2.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
 - 2.6.1.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14.** Os itens: 2 ao 8, 10 ao 19, 24 ao 43, 45, 46, 48 ao 52, 55, 57 ao 61, 63 ao 70, são denominados como itens exclusivos para participação de ME/EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Sociedades Cooperativas, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.
- 2.15.** Os demais itens, sendo: item 1, 9, 20 ao 23, 44, 47, 53, 54, 56, 62, são para Ampla Concorrência, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.
- 2.16.** Em atenção ao inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a ser cotada (ofertada) por item será a totalidade de cada item, conforme indicado no ANEXO I – Especificações do objeto.
- 2.16.1.** As propostas apresentadas deverão contemplar os quantitativos totais de cada item. e, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do item 12 deste edital.
- 4.2.** Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3.** O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.5.** No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema:**
 - 4.5.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.5.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
 - 4.5.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.5.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.5.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 4.5.7.** Declarar sob as penas da lei, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006.
- 4.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

- 4.7.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - 4.7.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 4.7.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
 - 4.7.4. Assinalar se a empresa é brasileira;
 - 4.7.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.7.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 4.10. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
 - 4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
 - 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
 - 5.1.3. A quantidade cotada será a totalidade de cada item descrita no ANEXO I – Especificações do Objeto, deste edital.
 - 5.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga; operacionais; encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários; tarifas; emolumentos; licenças; comerciais; alojamento para atendimento dos serviços;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços; bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

5.3.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

5.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Todas as especificações da proposta vinculam o licitante.

5.6.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

6.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.

7.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,02% (zero vírgula zero dois por cento)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances:

8.21.1. O critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.22. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.20 e/ou na forma do item 8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

8.24. O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

8.26. Após a negociação e oportunizado aos interessados a intenção de recorrer, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, **na forma do item 9**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

8.27. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.1.1.1. Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, aos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Declaração que são verídicas e de minha inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:

- c) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Certificado de Regularidade vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

f) **Autorização Especial (AE) emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para os medicamentos sujeitos a controle especial.**

- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o mencionado por extenso, sempre considerado o lance final ou valor negociado.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.
 - 10.2.1. Os valores dos itens componentes dos lotes não poderão ser superiores aos estimados pela Administração.
- 10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.
 - 10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 10.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.4.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.** É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10.** Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a idoneidade e a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.

11.1 Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.

12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

- 12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 12.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **item 12.2 e 12.3**.
- 12.8.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **12.14 e 12.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 12.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.10.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.11.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.12.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 12.14.1.** Os documentos referentes ao **item 12.14**, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.15.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- a.1** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
- a.2** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1** As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- b.4** O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- b.5** No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b.5.1** O MEI deverá apresentar [Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor](#), no que couber.
- c) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

12.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

12.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

12.17.1. Os documentos do item **12.17, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.18.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

12.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

13.2.1. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

13.2.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante do certame.

13.3. Será solicitada e verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

15.2. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

16. DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1.** Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 16.2.3.** Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do **item 12** deste edital, **devendo atualizá-las na data de sua convocação, caso necessário.**
- 16.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no at. 105 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto Federal nº 11.462/23.
- 17.3.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO IV, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 17.4.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes que formaram o cadastro reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.6.** A vigência da Ata de Registro de Preços contará a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://pncp.gov.br/>.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 17.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.7.1.** Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 17.7.2.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 17.7.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.8.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.9.** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.10.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 17.11.** São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- a) Não há órgãos participantes
- 17.12.** Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.** Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 14** do Termo de Referência constante no **ANEXO III**.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 19.1.** Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária será convocada, a critério da **Secretaria Municipal de Saúde**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 19.2.** O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO V**.
- 19.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que componham o



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

CADASTRO RESERVA, caso haja, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, conforme estabelecido na forma do item 16 do edital.

19.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

19.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de execução estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO III.

20.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

20.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas – telefone: (63) 3212-7824.

20.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no ANEXO III-Termo de Referência e na proposta.

20.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO III-Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.7. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.9. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

20.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 20.11.** Os produtos deverão ser de qualidade, de modo que atendam às especificações técnicas do Anexo III-Termo de Referência e padrões do mercado.
- 20.12.** Deverão ser embalados individualmente em invólucro impermeável capaz de manter a integridade e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso.
- 20.13.** As embalagens deverão ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica.
- 20.14.** Após a conferência dos objetos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergente daquele ofertado pela contratada, esta deverá complementar o lote e ou substituir imediatamente o objeto divergente.
- 20.15.** A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da futura Contratada.
- 20.16.** O recebimento dos objetos dar-se-ão após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.
- 20.17. Condições de Entrega:** Os itens a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características, bem como deverão respeitar as condições de embalagem e transporte conforme abaixo:
- a) Limpeza;
 - b) Resistência;
 - c) bom estado de conservação e higiene; e
 - d) Características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensão e capacidade de acondicionamento.
- 20.17.1.** A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:
- a) Número do lote;
 - b) Data de embalagem e prazo de validade;
 - c) Identificação do responsável pelo produto;
 - d) Pesos bruto e líquido do produto;
 - e) Quantidade – discriminando a quantidade de peças que contém a caixa; e
 - f) Código de barras para identificação do produto e de outros dados de produção.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 21.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 21.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

- 21.3.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 21.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 21.8.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 22.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5.** fraudar a licitação
- 22.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1.** advertência;
- 22.2.2.** multa;
- 22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [22.1.4](#), [22.1.5](#), [22.1.6](#), [22.1.7](#) e [22.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [22.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 23.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 23.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8.** No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 23.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 23.13.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 23.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 23.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.17.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 23.18.** Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 23.19.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ibuprofeno, 300mg	Comprimido	700.000	R\$ 0,25	R\$ 175.000,00
2	EXCLUSIVO ME/EPP	Ibuprofeno, 50mg/Ml Frasco Suspensão Oral	FRASCO	22.000	R\$ 3,26	R\$ 71.720,00
3	EXCLUSIVO ME/EPP	Ipratrópio (Brometo), 0,25mg/Ml Frasco 20 Ml Solução Inalatória	FRASCO	1.700	R\$ 1,94	R\$ 3.298,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP	Isossorbida (Dinitrato), 5mg Comprimido Sublingual	Comprimido	1.800	R\$ 0,42	R\$ 756,00
5	EXCLUSIVO ME/EPP	Isossorbida (Mononitrato), 40mg Comprimido Sulcado	Comprimido	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
6	EXCLUSIVO ME/EPP	Itraconazol, 100mg	Cápsula	30.000	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
7	EXCLUSIVO ME/EPP	Ivermectina, 6 Mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
8	EXCLUSIVO ME/EPP	Levodopa + Benzerazida, 100mg + 25mg, Cápsula lib. lenta	Cápsula	20.000	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
9	AMPLA CONCORRÊNCIA	Levodopa + Benzerazida, 200mg + 50mg	Comprimido	62.000	R\$ 3,78	R\$ 234.360,00
10	EXCLUSIVO ME/EPP	Levodopa + Carbidopa, 200mg + 50mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
11	EXCLUSIVO ME/EPP	Levodopa + Carbidopa, 250mg + 25mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,39	R\$ 69.500,00
12	EXCLUSIVO ME/EPP	Levotiroxina, 12,5 Mcg	Comprimido	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
13	EXCLUSIVO ME/EPP	Levotiroxina, 100 Mcg	Comprimido	62.000	R\$ 0,60	R\$ 37.200,00
14	EXCLUSIVO ME/EPP	Levotiroxina, 25 Mcg	Comprimido	90.000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
15	EXCLUSIVO ME/EPP	Levotiroxina, 50 Mcg	Comprimido	120.000	R\$ 0,51	R\$ 61.200,00
16	EXCLUSIVO ME/EPP	Lidocaína (Cloridrato), 100mg/ml solução tópica 50ml	Frasco	130	R\$ 73,06	R\$ 9.497,80
17	EXCLUSIVO ME/EPP	Lidocaína (Cloridrato), 2% Bisnaga 30g Gel	Bisnaga	3.100	R\$ 6,34	R\$ 19.654,00
18	EXCLUSIVO ME/EPP	Loratadina, 10mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
19	EXCLUSIVO ME/EPP	Loratadina, 1mg/Ml Frasco 100 Ml Xarope	Frasco	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	Losartana, 50mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,09	R\$ 198.000,00
21	AMPLA CONCORRÊNCIA	Metformina (Cloridrato), 500mg	Comprimido	415.000	R\$ 0,23	R\$ 95.450,00
22	AMPLA CONCORRÊNCIA	Metformina (Cloridrato), 850mg	Comprimido	1.300.000	R\$ 0,27	R\$ 351.000,00
23	AMPLA CONCORRÊNCIA	Metildopa, 250mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,85	R\$ 102.000,00



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

24	EXCLUSIVO ME/EPP	Metoclopramida (Cloridrato), 10mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
25	EXCLUSIVO ME/EPP	Metoclopramida (Cloridrato), 4mg/ML Solução Oral Gotas, Fr. 10 ml	Frasco	4.000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
26	EXCLUSIVO ME/EPP	Metoprolol (Succinato), 25mg Comprimido De Liberação Controlada	Comprimido	50.000	R\$ 0,72	R\$ 36.000,00
27	EXCLUSIVO ME/EPP	Metoprolol (Succinato), 50mg Comprimido De Liberação Controlada	Comprimido	45.000	R\$ 0,67	R\$ 30.150,00
28	EXCLUSIVO ME/EPP	Metoprolol (Tartarato), 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
29	EXCLUSIVO ME/EPP	Metronidazol (Benzoilmetronidazol), 40mg/MI Frasco Suspensão Oral 100 MI	Frasco	2.000	R\$ 14,07	R\$ 28.140,00
30	EXCLUSIVO ME/EPP	Metronidazol, 10% Tubo 50g Creme Vaginal+ 7aplicadores descartáveis	Unidade	5.000	R\$ 8,73	R\$ 43.650,00
31	EXCLUSIVO ME/EPP	Metronidazol, 250mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
32	EXCLUSIVO ME/EPP	Miconazol (Nitrato), 2% Tubo 28g Creme Dermatológico	Unidade	5.000	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
33	EXCLUSIVO ME/EPP	Miconazol (Nitrato), 2% Tubo 80g Creme Vaginal, c/ 7 aplicadores	Unidade	6.000	R\$ 10,55	R\$ 63.300,00
34	EXCLUSIVO ME/EPP	Mikania Glomerata Sprengel (Guaco), 0,1ml/MI Frasco 120 MI Xarope De Extrato Hidroalcoólico	Frasco	5.000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
35	EXCLUSIVO ME/EPP	Polivitamínico E Sais Minerais, Sulfato Ferroso+Ácido Ascórbico+Vitamina B12+Vitaminab1+ Vitaminab2+Ácido Pantotênico, Frasco 120 ml Suspensão Oral	Frasco	4.000	R\$ 7,52	R\$ 30.080,00
36	EXCLUSIVO ME/EPP	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina, 5mg + 250ui/G, Tubo 10g Pomada	Pomada	12.000	R\$ 3,45	R\$ 41.400,00
37	EXCLUSIVO ME/EPP	Nifedipino, 10mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
38	EXCLUSIVO ME/EPP	Nimesulida, 100mg	Comprimido	380.000	R\$ 0,12	R\$ 45.600,00
39	EXCLUSIVO ME/EPP	Nistatina, 100.000 UI/MI Frasco 40 MI Suspensão Oral	Frasco	1.600	R\$ 6,01	R\$ 9.616,00
40	EXCLUSIVO ME/EPP	Nitrofurantoina, 100 Mg	Cápsula	54.000	R\$ 0,71	R\$ 38.340,00
41	EXCLUSIVO ME/EPP	Óleo Mineral, 100ml	Frasco	2.100	R\$ 5,73	R\$ 12.033,00



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

42	EXCLUSIVO ME/EPP	Omeprazol, 20mg, cartela com 10 cápsula	Cápsula	900.000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
43	EXCLUSIVO ME/EPP	Paracetamol, 200mg/MI Frasco 20ml Suspensão Oral	Frasco	12.000	R\$ 3,72	R\$ 44.640,00
44	AMPLA CONCORRÊNCIA	Paracetamol, 500mg	Comprimido	450.000	R\$ 0,24	R\$ 108.000,00
45	EXCLUSIVO ME/EPP	Pasta D'água, Óxido de zinco, Talco, Glicerina e Água de Cal.	Frasco	300	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
46	EXCLUSIVO ME/EPP	Permetrina, 5% Frasco 60ml Loção	Frasco	2.000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
47	AMPLA CONCORRÊNCIA	Prednisolona (Fosfato Dissódico), 4,02 Mg/ml (equivalente a 3mg/ml) c/60 ml Solução Oral	Frasco	15.000	R\$ 6,79	R\$ 101.850,00
48	EXCLUSIVO ME/EPP	Prednisona, 20mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
49	EXCLUSIVO ME/EPP	Prednisona, 5mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
50	EXCLUSIVO ME/EPP	Prometazina (Cloridrato), 25mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
51	EXCLUSIVO ME/EPP	Propiltiouracila, 100 Mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
52	EXCLUSIVO ME/EPP	Propranolol (Cloridrato), 40mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
53	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sais Para Reidratação Oral, Cloreto De Sódio 2,6g + Glicose Anidra 13,5g + Cloreto De Potássio1,5g + Citrato De Sódio Diidratado2,9g Pacote c/ 27,9g	Pacote	85.000	R\$ 1,74	R\$ 147.900,00
54	AMPLA CONCORRÊNCIA	Salbutamol (Sulfato), 100 µg/Dose Frasco 200 Doses Aerossol	Frasco	4.000	R\$ 29,12	R\$ 116.480,00
55	EXCLUSIVO ME/EPP	Simeticona, 75mg/ml Gotas 15ml	Frasco	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
56	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sinvastatina, 20mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,19	R\$ 171.000,00
57	EXCLUSIVO ME/EPP	Sulfadiazina De Prata, 1% Pasta Tubo 30g	Unidade	1.200	R\$ 7,32	R\$ 8.784,00
58	EXCLUSIVO ME/EPP	Sulfametoxazol +Trimetoprima, 400mg+80mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,39	R\$ 46.800,00
59	EXCLUSIVO ME/EPP	Sulfametoxazol +Trimetoprima, (40mg+8mg)/MI Frasco 50 MI Suspensão Oral	Frasco	3.500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
60	EXCLUSIVO ME/EPP	Sulfato De Polimixina B Sulfato De Neomicina, Fluocinolona Acetonida E Cloridrato De Lidocaína, 10.000UI/3,5mg/MI/0,25 mg/MI/20mg/MI Frasco 5ml	Frasco	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

61	EXCLUSIVO ME/EPP	Sulfato Ferroso, 25mg Fe++/Ml 30ml Solução Oral	Frasco	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
62	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sulfato Ferroso, 40mg Fe++	Comprimido	900.000	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
63	EXCLUSIVO ME/EPP	Tiamina (Cloridrato), 300mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,35	R\$ 24.500,00
64	EXCLUSIVO ME/EPP	Timolol (Maleato), 0,5% Frasco 5 Ml Colírio	Frasco	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
65	EXCLUSIVO ME/EPP	Tobramicina, 0,3% colírio frasco 5ml	Frasco	400	R\$ 10,34	R\$ 4.136,00
66	EXCLUSIVO ME/EPP	Varfarina Sódica, 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
67	EXCLUSIVO ME/EPP	Verapamil (Cloridrato), 80mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,61	R\$ 4.270,00
68	EXCLUSIVO ME/EPP	Verapamil (Cloridrato), 120mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
69	EXCLUSIVO ME/EPP	Vitaminas do Complexo B, B1:4mg; B2:2mg; B3:10mg; B5:2mg; B6:1mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
70	EXCLUSIVO ME/EPP	Zinco (Sulfato), 4mg/Ml (Elementar) Xarope 30ml (Equival. 17,6mg Heptahidratado)	Frasco	2.000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
Valor total estimado da contratação: R\$ 3.395.524,80						



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar-ETP

**ANEXO II AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – BENS/SERVIÇOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO Gerência de Assistência Farmacêutica do Município de Palmas – TO Gerente: Felipe Lopes de Sousa Gama - Matrícula: 413050525
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)
Trata-se o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de Medicamentos REMUME II para atendimento e manutenção da Rede Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano.
3. INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
A compra dos medicamentos se destina ao atendimento e manutenção da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, por um período de 01 (um) ano. A aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde é orientada pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, publicada por meio de PORTARIA RET Nº965/SEMUS/GAB/DMAC/GFAR na data 18 de outubro de 2023, e esta por sua vez, é embasada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, criada pelo Ministério da Saúde, o qual delega competências de gestão e financiamento por meio dos componentes especializado, estratégico e básico, sendo esse, de responsabilidade dos Municípios.
4. RESULTADOS PRETENDIDOS
- Garantir a continuidade da manutenção dos serviços essenciais de Saúde Pública para a população. - Manter a dispensação dos medicamentos durante todo o ano. - Evitar o desabastecimento dos medicamentos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

5.1 AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

I. Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

II. Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

III. Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação, para dar seguridade entre contratantes e contratados;

IV. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

V. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

VI. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

VII. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

- A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas sobre a quantidade e validade da medicação a ser entregue.

VIII. Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;

IX. Declaração que se obriga a entregar bula dos medicamentos.

X. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

XI. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

XII. O objeto em desacordo com esse Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

XIII. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

XIV. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

XV. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto, segundo Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Artigo 19, Incisos I e II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Caso isso ocorra, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e habilitar um participante subsequente.

XVI. É justificável a suspensão do fornecimento do objeto solicitado neste Termo, apenas após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;, respeitado o Artigo 137, §2º, Inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de outras providências.

XVII. A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme a Lei 14.133/2021, Art. 156, incisos I - advertência, II - multa e III - impedimento de licitar e contratar.

XVIII. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

XIX. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial.

XX. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste documento;

XXI. A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

XXII. Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

XXIII. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

II. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações;

III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

IV. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

V. Rejeitar os medicamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações.

VI. Designar um servidor para fiscalização da execução deste Contrato

VII. Esse processo será de forma de **REGISTRO DE PREÇO**.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os medicamentos, dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

II. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

III. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos medicamentos;

VI. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, validade dos produtos, marca, número do processo e número da nota de empenho;

VII. As empresas deverão entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

VIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.

**6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Obrigatório)**

Item	Denominação	Concentração/ Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ibuprofeno	300mg Comprimido	700.000		
2	Ibuprofeno	50mg/MI Frasco Suspensão Oral	22.000		
3	Ipratrópio (Brometo)	0,25mg/MI Frasco 20 MI Solução Inalatória	1.700		
4	Isossorbida (Dinitrato)	5mg Comprimido Sublingual	1.800		
5	Isossorbida (Mononitrato)	40mg Comprimido Sulcado	12.000		
6	Itraconazol	100mg Cápsula	30.000		
7	Ivermectina	6 Mg Comprimido	10.000		
8	Levodopa + Benzerazida	100mg + 25mg Comprimido/Cápsula	20.000		
9	Levodopa + Benzerazida	200mg + 50mg Comprimido	62.000		
10	Levodopa + Carbidopa	200mg + 50mg Comprimido	10.000		
11	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg Comprimido	50.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

12	Levotiroxina	12,5 Mcg Comprimido	80.000		
13	Levotiroxina	100 Mcg Comprimido	62.000		
14	Levotiroxina	25 Mcg Comprimido	90.000		
15	Levotiroxina	50 Mcg Comprimido	120.000		
16	Lidocaína (Cloridrato)	100mg/ml solução tópica 50ml	130		
17	Lidocaína (Cloridrato)	2% Bisnaga 30g Gel	3.100		
18	Loratadina	10mg Comprimido	200.000		
19	Loratadina	1mg/ML Frasco 100 ML Xarope	10.000		
20	Losartana	50mg Comprimido	2.200.000		
21	Metformina (Cloridrato)	500mg Comprimido	415.000		
22	Metformina (Cloridrato)	850mg Comprimido	1.300.000		
23	Metildopa	250mg Comprimido	120.000		
24	Metoclopramida (Cloridrato)	10mg Comprimido	60.000		
25	Metoclopramida (Cloridrato)	4mg/ML Solução Oral Gotas	4.000		
26	Metoprolol (Succinato)	25mg Comprimido De Liberação Controlada	50.000		
27	Metoprolol (Succinato)	50mg Comprimido De Liberação Controlada	45.000		
28	Metoprolol (Tartarato)	100mg Comprimido	15.000		
29	Metronidazol (Benzoilmetronidazol)	40mg/ML Frasco Suspensão Oral 100 ML	2.000		
30	Metronidazol	10% Tubo 50g Creme Vaginal+	5.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

		7aplicadores			
31	Metronidazol	250mg Comprimido	200.000		
32	Miconazol (Nitrato)	2% Tubo 28g Creme Dermatológico	5.000		
33	Miconazol (Nitrato)	2% Tubo 80g Creme Vaginal	6.000		
34	<i>Mikania Glomerata Sprengel</i> (Guaco)	0,1ml/MI Frasco 120 MI Xarope De Extrato Hidroalcoólico	5.000		
35	Polivitamínico E Sais Minerais	Sulfato Ferroso+Ácido Ascórbico+Vitamina B12+Vitaminab1+ Vitaminab2+Ácido Pantotênico+Vitamina B2 Frasco 120 ml Suspensão Oral	4.000		
36	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina	5mg + 250ui/G Tubo 10g Pomada	12.000		
37	Nifedipino	10mg Comprimido Ou Cápsula	120.000		
38	Nimesulida	100mg Comprimido	380.000		
39	Nistatina	100.000 UI/MI Frasco 40 MI Suspensão Oral	1.600		
40	Nitrofurantoína	100 Mg Cápsula	54.000		
41	Óleo Mineral	Frasco 100ml	2.100		
42	Omeprazol	20mg Cápsula	900.000		
43	Paracetamol	200mg/MI Frasco 20ml Suspensão Oral	12.000		
44	Paracetamol	500mg Comprimido	450.000		
45	Pasta D'água	Óxido de zinco, Talco, Glicerina e Água de Cal.	300		
46	Permetrina	5% Frasco 60ml Loção	2.000		
47	Prednisolona (Fosfato Dissódico)	4,02 Mg/ml (idem 3mg/ml) c/60 ml Solução Oral	15.000		
48	Prednisona	20mg Comprimido	150.000		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

49	Prednisona	5mg Comprimido	120.000		
50	Prometazina (Cloridrato)	25mg Comprimido	75.000		
51	Propiltiouracila	100 Mg Comprimido	3.000		
52	Propranolol (Cloridrato)	40mg Comprimido	400.000		
53	Sais Para Reidratação Oral	Cloreto De Sódio 2,6g + Glicose Anidra 13,5g + Cloreto De Potássio1,5g + Citrato De Sódio Diidratado2,9g Pacote	85.000		
54	Salbutamol (Sulfato)	100 µg/Dose Frasco 200 Doses Aerossol	4.000		
55	Simeticona	75mg/ml Gotas 15ml	600		
56	Sinvastatina	20mg Comprimido	900.000		
57	Sulfadiazina De Prata	1% Pasta Tubo 30g	1.200		
58	Sulfametoxazol +Trimetoprima	400mg+80mg Comprimido	120.000		
59	Sulfametoxazol +Trimetoprima	(40mg+8mg)/Ml Frasco 50 Ml Suspensão Oral	3.500		
60	Sulfato De Polimixina B Sulfato De Neomicina, Fluocinolona Acetonida E Cloridrato De Lidocaína	10.000UI/3,5mg/Ml/0,25mg/Ml/20mg/Ml Frasco 5ml	500		
61	Sulfato Ferroso	25mg Fe ⁺⁺ /Ml 30ml Solução Oral	3.000		
62	Sulfato Ferroso	40mg Fe ⁺⁺ Comprimido	900.000		
63	Tiamina (Cloridrato)	300mg Comprimido	70.000		
64	Timolol (Maleato)	0,5% Frasco 5 Ml Colírio	500		
65	Tobramicina	0,3% colírio frasco 5ml	400		



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

66	Varfarina Sódica	5mg Comprimido	15.000		
67	Verapamil (Cloridrato)	80mg Comprimido	7.000		
68	Verapamil (Cloridrato)	120mg Comprimido	5.000		
69	Vitaminas do Complexo B	B1:4mg; B2:2mg; B3:10mg; B5:2mg; B6:1mg Drágea/Comprimido	500.000		
70	Zinco (Sulfato)	4mg/Ml (Elementar) Xarope 30ml (Equival. 17,6mg Heptahidratado)	2.000		

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.712.000,00 (Um milhão, setecentos e doze mil reais)*

* Valor estimado conforme itens dos vencedores do processo de compra 2022058564, onde, de 72 itens licitados, 13 restaram Deserto/Fracassado, e estes não foram incluídos nessa estimativa de valor.

Conforme relatório emitido através do portal de compras públicas, consultando-se o nº do processo mencionado: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/>

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE SOLUÇÕES SEMELHANTES ENCONTRADAS NO MERCADO

Item não se aplica.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Trata-se de aquisição de produtos comuns, prestados por diversas empresas no mercado. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, podem se enquadrar nos incisos I, II, IV e V do Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de medicamentos por vencimento.

No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, em conformidade com o preconizado na Lei nº 14.133, de 2021, art. 6, inciso XXXVIII.

Ainda em relação ao Sistema Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art. 84, 14.133/21, a validade do registro de preços será de 1 (um) ano, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, bem como no Art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório)

Informamos que ocorrerá o parcelamento, o fornecimento será conforme o quantitativo descrito na nota de empenho, tal medida se faz necessária a fim de evitar o vencimento em massa e perda, além de garantir regularidade no abastecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições correlatas e/ou interdependentes.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

O Termo de Referência é elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. As pessoas estão sempre em busca de medicamentos para aliviar os incômodos da saúde, mas pouco se fala a respeito do descarte desses itens. Quando eles são descartados por estarem vencidos ou em desuso de forma aleatória, no lixo comum ou no vaso sanitário, por exemplo, podem gerar impactos negativos ao meio ambiente e até à saúde coletiva.

12.2. Os medicamentos descartados de forma irregular trazem sérias consequências ao meio ambiente e, conseqüentemente, à saúde. Quando liberados no sistema de esgoto por usuários consumidores, os resíduos químicos dos medicamentos acabam diluídos na água e são praticamente impossíveis de serem eliminados via processo de filtragem. Ou seja, a água é contaminada por esses agentes e retorna aos fluxos hídricos concentrada de resíduos aos cidadãos.

12.3. Já existem estudos voltados para a análise de afluentes urbanos e os dados apontam para uma concentração de hormônios derivados de resíduos de fármacos capazes de afetar gravemente os rios e lagos de diversas regiões. As estatísticas mostram que 1kg de medicamento descartado via esgoto pode contaminar até 450 mil litros de água.

12.4. Uma vez liberados no lixo comum, esses resíduos medicamentosos seguem para o aterro comprometendo a qualidade do solo. Os componentes químicos descartados podem alcançar o nível freático, poluindo o reservatório das águas submersas no solo. Os impactos do descarte são graves e precisam ser debatidos com seriedade nas instâncias do poder público,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

principalmente.

12.5. Os medicamentos são classificados como resíduos do grupo B, que engloba substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de corrosividade, reatividade, inflamabilidade e toxicidade.

12.6. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei no 12.305/2010, artigo 3º inciso XII, a definição de logística reversa é “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”. A logística reversa de medicamentos é uma forma preventiva da geração de resíduos.

12.7. Em relação ao gerenciamento e destinação final de medicamentos, no Brasil, ainda não se tem legislação específica em vigor. O assunto é abordado pela RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução No 358, do M.A. 2005 dispoendo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. De acordo com a legislação brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final.

12.8 Eventuais descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Obrigatório)**

A equipe abaixo **declara viável esta contratação**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data: ___/___/___ Requisitante

Data: ___/___/___ Área Técnica que elaborou o Estudo Técnico Preliminar

Data: ___/___/___ Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

ANEXO III - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2024 – BENS/SERVIÇOS

Palmas-TO, 02 de maio de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
<p>Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO Gerência de Assistência Farmacêutica do Município de Palmas – TO Gerente: Felipe Lopes de Sousa Gama Matrícula: 413050525 Telefone: (63) 3212-7842</p>
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
<p>2.1 Condições Gerais da Contratação</p> <p>2.1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e na Lista de itens a serem licitados.</p> <p>2.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º inciso XII da Lei 14.133/21.</p> <p>2.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021. Classificando-os como bens comuns.</p> <p>2.1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da nota de empenho, desde que não ultrapasse a validade da ata de registro de preços, na forma do art. 84, 105 e 106 da Lei 14.133/2021.</p> <p>2.1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.</p> <p>2.1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.</p> <p>2.1.7 Com aquisição dos itens objeto deste certame, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, resultando na maior qualidade de serviços oferecidos, atendendo novas demandas e as demandas já existentes.</p> <p>2.1.8 Os itens objeto deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.</p> <p>2.1.9 O Sistema de Registro de Preços foi adotado, pela sua característica auxiliar das licitações e das contratações, a fim de permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração. Este sistema possibilita que possa ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixos riscos de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado.</p>



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

2.1.10 O órgão gerenciador da modalidade licitatória de Pregão para o Registro de Preços observou as regras da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2.460/2023, art. 94, inciso II alinéa “a” e inciso III. Em referência mínima a ser cotada de unidades de bens, por item.

2.1.11 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o que preceitua o art. 23 Decreto Municipal 2.460/2023, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas-TO, nos termos previstos na Lei 14.133/21.

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1.1 Vigência da Ata.

3.1.2. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Palmas.

3.2 Vigência Contratual

3.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 84, 105 e 106 da Lei 14.133/2021, para o que for conveniente para a pasta (Secretaria Municipal de Saúde).

3.3 Prazo de Entrega

3.3.1 O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

**4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
CONFORME ANEXO I – Especificações do Objeto.**

5. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Venho por meio deste, justificar a compra dos medicamentos elencados no Termo de Referência REMUME II, que se destinam a continuidade do fornecimento dos medicamentos pela Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO. Os medicamentos especificados no referido processo de compra são para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com o que preconiza as diretrizes das Políticas de Saúde, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, o referido processo tem como objetivo a aquisição dos medicamentos visando suprir as necessidades dos órgãos da saúde pública municipal.

A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro da Rede Municipal de Saúde, uma vez que se trata de um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos pacientes e a credibilidade dos



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que os fármacos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregado nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas desta Secretaria Municipal de Saúde e refletindo que sua falta pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precária sua execução, justifica-se a aquisição desses medicamentos para a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO.

A presente solicitação de realização de licitação se faz considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar os medicamentos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa estratégica, eficaz, segura e com custos racionais.

O quantitativo solicitado dos medicamentos descritos no Termo de Referência fora calculado após análise do CMM – Consumo Médio Mensal, baseado na série histórica de consumo de medicamentos desde o ano de 2017, dados fornecidos pelo Sistema HÓRUS e Planilhas de Histórico de Consumo da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, e mais um acréscimo de aproximadamente 40% em alguns itens devido ao crescimento demográfico, ao atendimento nas UPAS de pacientes de outras regiões e abertura de novas farmácias e CAPS i aumentando a demanda principalmente de injetáveis e controlados. Esses dados foram confrontados com o quantitativo licitado no ano de 2022.

Os medicamentos contemplados no Termo de Referência estão padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2022), ou seja, são fornecidos pela Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, a fim de dar continuidade na manutenção dos serviços essenciais da Saúde Pública para a população, porque a falta ou descontinuidade destes poderá impactar de forma grave na qualidade de vida dos usuários. Garantindo assim, o abastecimento dos medicamentos no município, por um período de 01 (um) ano.

Portanto, a solicitação de compra tem por objetivo evitar o desabastecimento dos medicamentos, além de evitar possíveis complicações das doenças por falta de tratamento. Deste modo, resta demonstrados a necessidade e a motivação da abertura do processo de compra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a atribuição.

6.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

6.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2 DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

6.2.1 Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas – telefone: (63) 3212-7824.

7. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

7.1. Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8 Os produtos deverão ser de qualidade, de modo que atendam às especificações técnicas do termo de referência e padrões do mercado;

7.1.9 Deverão ser embalados individualmente em invólucro impermeável capaz de manter a



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

integridade e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso;

7.1.10 As embalagens deverão ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica;

7.1.11 Após a conferência dos objetos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergente daquele ofertado pela contratada, esta deverá complementar o lote e ou substituir imediatamente o objeto divergente;

7.1.12 A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens, que não preenchem as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada;

7.1.13 O recebimento dos objetos dar-se-ão após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho;

7.2 Condições de Entrega

7.2.1 Os itens a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características, bem como deverão respeitar as condições de embalagem e transporte conforme abaixo:

- a) Limpeza;
- b) Resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) Características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensão e capacidade de acondicionamento.

7.2.2 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) Número do lote;
- b) Data de embalagem e prazo de validade;
- c) Identificação do responsável pelo produto;
- d) Pesos bruto e líquido do produto;
- e) Quantidade – discriminando a quantidade de peças que contém a caixa; e
- f) Código de barras para identificação do produto e de outros dados de produção.

8. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O prazo de garantia é conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A descrição como um todo se encontra pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Sustentabilidade:

10.1.1 Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2. Da Contratante: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2460/2023, são obrigações da

Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da Solicitante;

10.2.2. O Centro de Logística junto com as áreas solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde, terá prazo de 03 (três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações;

10.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora;

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

10.2.5. Rejeitar o item caso não atenda aos padrões exigidos nas especificações;

10.2.6. Designar 01 (um) servidor para fiscalização da execução da nota de empenho;

10.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.2.9. Esse processo será na forma de Registro de Preço.

10.3. Da Contratada:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

10.3.1 A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os itens, dentro das condições, das necessidades e das proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

10.3.2 Os itens deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos pela contratada.

10.3.3 Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Empenho e/ou requisição;

10.3.4. Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, a vencedora responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.3.5. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos itens sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

10.3.6. Acatar todas as orientações da Solicitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.3.7. Comunicar à Solicitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento;

10.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas-TO.

10.3.9. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, a nota fiscal deve conter marca do produto, lote, validade, número do processo e da nota de empenho;

10.4 As Empresas Deverão Apresentar:

10.4.1 Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

10.4.2 Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

10.4.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

10.4.4 As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

10.4.5 Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

10.4.7 A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

10.4.7.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas sobre a quantidade e validade da medicação a ser entregue.

10.4.8 Fornecer laudo analítico laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;

10.4.9 Declaração que se obriga a entregar bula dos medicamentos.

10.4.10 As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

10.4.11 Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.4.12 O objeto em desacordo com esse Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.4.13 Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

10.4.14 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.4.15 A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto. Caso isso ocorra, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e habilitar um participante subsequente.

10.4.16 É justificável a suspensão do fornecimento do objeto solicitado neste Termo, apenas após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, respeitado o Artigo 137, §2º, Inciso IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de outras providências.

10.4.17 Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

11.1 Gestão do Contrato

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica pra este fim.

11.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2 Fiscalização

11.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, art. 117 Lei 14.133/2021, caput.

11.3 Fiscal do Contrato

11.3.1 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.(Decreto 2.460/2023, art. 133).

11.3.2 O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto 2.460/2023, art. 133).

11.3.3 O fiscal do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto 2.460/2023, art. 133).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Prazo de pagamento

12.1.1 O pagamento será em ordem cronológica conforme o art. 141 e 145 da Lei 14.133/21.

12.2 Forma de pagamento

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Vencedora.

12.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.5 A Vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de Seleção e Critérios de Julgamento da Proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Registro de Preços, com adoção de critérios de julgamento pelo Menor Preço por item.

13.2 Forma de Fornecimento

13.2.1 O fornecimento será de forma parcial, conforme demandado na Nota de Empenho e assinatura do contrato.

13.3 Da Habilitação

13.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.3.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.3.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.3.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

13.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, a saber, ano de 2022, exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.5 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

13.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13.5.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

13.6.1 Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento;

13.6.2 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6.3 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante

13.6.4 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

13.7 Adesão da Ata de Registro de Preço

13.7.1 A Administração, durante a vigência da ata poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.3 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

13.7.4 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBITEM	FICHA	VALOR
3200.10.303.3000.2724	3.3.90.32	1.600.0000.401103	24	20240781	R\$ 3.395.524,80

15. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A utilização desta licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, consiste na aquisição de medicamentos REMUME II, conforme as especificações e quantidades constantes do item 4 – Quantitativos e estimativas do valor da contratação, deste Termo de Referência para atender a rede municipal de saúde, tendo em vista que as solicitações serão feitas de forma parcial. Fundamentado através da Lei Federal 14.133/2021 no art. 82 e disposto no Decreto Municipal 2.460/2023, art. 94, inciso II alinéa “a” e inciso III.

16. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

17. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não se aplica.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Sanções Administrativas:

18.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021

18.1.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela equipe da unidade requisitante através do telefone (63) 3212-7902, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

18.1.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

18.1.4 Ao Órgão Solicitante caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

19. ASSINATURAS

Termo de Referência nº 29, Palmas-TO 02 de maio de 2024

19.1. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência:

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

19.2. Validação Orçamentária – Financeira:

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

19.3. Setor Solicitante:

Data ____/____/____

Carimbo e assinatura

19.4. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Data ____/____/____

Carimbo e assinatura

19.5. Ordenador de Despesas: Declaro, como ordenador de despesas, para os fins do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, que apresente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Data ____/____/____

Carimbo e assinatura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ANEXO IV - Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **00000.0.023097/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos **Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023**, e nos Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	Unidade	Valor Un R\$	Valor total R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças conforme art. 3º, XIII do Decreto municipal nº 2.460/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o manter os preços estabelecidos em sua proposta.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Anexo da Ata de Registro de Preços nº ...

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unidade	Valor Un R\$	Valor total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unidade	Valor Un R\$	Valor total R\$



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

ANEXO V - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **XXXXXXXX**, CONSTANTE DO PROCESSO Nº **00000.0.023097/2024**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, [Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023](#), Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo de referência, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas**, e conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de execução estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO III.

2.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas – telefone: (63) 3212-7824.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no ANEXO II-Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO III-Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.9. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.11. Os produtos deverão ser de qualidade, de modo que atendam às especificações técnicas do Anexo III-Termo de Referência e padrões do mercado.

2.12. Deverão ser embalados individualmente em invólucro impermeável capaz de manter a integridade e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso.

2.13. As embalagens deverão ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica.

2.14. Após a conferência dos objetos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergente daquele ofertado pela contratada, esta deverá complementar o lote e ou substituir imediatamente o objeto divergente.

2.15. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da futura Contratada.

2.16. O recebimento dos objetos dar-se-ão após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

2.17. Condições de Entrega: Os itens a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características, bem como deverão respeitar as condições de embalagem e transporte conforme abaixo:

a) Limpeza;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- b) Resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) Características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensão e capacidade de acondicionamento.

2.17.1 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) Número do lote;
- b) Data de embalagem e prazo de validade;
- c) Identificação do responsável pelo produto;
- d) Pesos bruto e líquido do produto;
- e) Quantidade – discriminando a quantidade de peças que contém a caixa; e
- f) Código de barras para identificação do produto e de outros dados de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 84, 105 e 106 da Lei 14.133/2021, para o que for conveniente para a Contratante, conforme subitem 3.2.1 do Termo de Referência oriundo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{100}$ I = (índice apurado)

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII do TÍTULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da Solicitante.

6.1.2. O Centro de Logística junto com as áreas solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde, terá prazo de 03 (três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

6.1.5. Rejeitar o item caso não atenda aos padrões exigidos nas especificações.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

6.1.6. Designar 01 (um) servidor para fiscalização da execução da nota de empenho.

6.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada se obriga a disponibilizar os itens, dentro das condições, das necessidades e das proporcionalidades descritas neste contrato e no Termo de Referência, além das exigidas por Lei.

6.2.2. Os itens deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos pela contratada.

6.2.3. Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Empenho e/ou requisição.

6.2.4. Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, a vencedora responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.

6.2.5. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos itens sem a prévia e expressa autorização desta secretaria.

6.2.6. Acatar todas as orientações da Solicitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.2.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento.

6.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas-TO.

6.2.9. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, a nota fiscal deve conter marca do produto, lote, validade, número do processo e da nota de empenho.

6.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para a qualificação.

6.2.11. A Contratada fica obrigada a reservar cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.400/2023, 2.460/2023, 2.461/2023 e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme item 21 do ANEXO III-Termo de Referência do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____de ____ de 2024

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)